

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

WINEXAM SOFTWARE E INFORMATICA LTDA, empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 290, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10899468/0001-13, representada pela seu sócio, Gustavo Henrique Rodriguez Fernandez, portador da carteira de identidade nº 056082357, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 012.792.657-79, doravante denominada WINEXAM ou CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo Aditivo visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços de evolução, adequação e melhoria dos módulos do Sistema CBTM WEB, observando os fluxos para que o sistema não apresente falhas, bem como de processos adequados de homologação e modificações, atendendo à CBTM e seus clientes de modo rápido e eficiente.

O contrato foi firmado em 04 de fevereiro de 2021 e desde a sua assinatura teve um aumento de escopo. Dessa forma, houve aumento do quantitativo da demanda de trabalho da CONTRATADA, sem alteração do objeto do contrato em si

CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCIPAIS ADAPTAÇÕES REALIZADAS E EM ANDAMENTO

Com o objetivo de aumentar escalabilidade das aplicações e bancos de dados, garantir maior SLA e otimizar utilização de recursos e infraestruturas relacionados ao sistema, bem como trazê-lo para uma abordagem mais moderna, escalável e duradoura, permitindo também menor tempo gasto em configurações e manutenções de infraestruturas de hardware e software permitindo utilização deste tempo e recursos em desenvolvimento de melhorias ou novas funcionalidades, foi necessária a migração de banco de dados e aplicações, bem como subdivisão e redistribuição de responsabilidades das partes que compõem o sistema.

Banco de dados PaaS

A solução de utilizar o serviço PaaS Azure SQL Database simplificou a gestão, melhora a escalabilidade e oferece uma série de recursos avançados, permitindo que as organizações se concentrem mais no desenvolvimento de aplicativos e menos na administração de infraestrutura, oferecendo diversas vantagens, em comparação com a instalação de um servidor de SQL em uma máquina local (on-premises) ou em uma máquina virtual. Aqui estão algumas delas:

Gerenciamento Simplificado: Administração e manutenção do banco de dados gerenciadas pelo provedor de nuvem. Isso inclui tarefas como backup, monitoramento, aplicação de patches e atualizações de software. Isso reduz significativamente a carga operacional da equipe de TI.

Escalabilidade Automática: Escalabilidade automática, permitindo que o banco de dados se ajuste dinamicamente à carga de trabalho.

Disponibilidade e Recuperação de Desastres: Recursos integrados para alta disponibilidade e recuperação de desastres.

Atualizações Transparentes: As atualizações de software e correções de segurança são gerenciadas automaticamente pelo provedor PaaS. Isso significa que os usuários se beneficiam de melhorias contínuas de desempenho e segurança sem a necessidade de intervenção manual.

Segurança: Plataformas PaaS geralmente implementam práticas de segurança avançadas. O Azure SQL Database, por exemplo, oferece recursos como a criptografia de dados em repouso e em trânsito, auditoria avançada e integração com serviços de segurança do Azure.

Custos: Utilizar um serviço PaaS muitas vezes resulta em custos mais previsíveis e controláveis. Em vez de investir em hardware e lidar com custos operacionais contínuos, você paga apenas pelos recursos de banco de dados que realmente utiliza.

Integração com Serviços Azure: Ao optar por um serviço PaaS, você pode aproveitar a integração fácil com outros serviços Azure. Isso inclui serviços de identidade, análise de dados, machine learning e muito mais, facilitando o desenvolvimento de soluções integradas e escaláveis.

Elasticidade: PaaS permite que você ajuste rapidamente a capacidade do banco de dados conforme necessário. Se a carga de trabalho aumentar, você pode escalar para cima; se diminuir, pode escalar para baixo. Isso proporciona eficiência em termos de custos e recursos.

Armazenamento de backup (restauração pontual): Sete dias de backups de banco de dados são armazenados no armazenamento blobs RA-GRS – os dados são copiados de forma síncrona três vezes em um local físico na região primária (LRS) e, em seguida, copiados assincronamente para um local físico em uma região secundária.

Armazenamento com redundância local (LRS): O LRS (armazenamento com redundância local) replica a conta de armazenamento três vezes em um só data center na região primária. O armazenamento com redundância local (LRS)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços contratados a remuneração da CONTRATADA terá um acréscimo, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato devido as alterações quantitativas do objeto do contrato visando adequá-lo aos interesses da CONTRATANTE, embora as modificações não alterem o objeto do contrato em si, passando de R\$10.064,38 (dez mil e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$12.580,47 (Doze mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

3.1. A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, a responsabilidade de adequar o sistema para atender a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do presente contrato de prestação de serviços fica a CONTRATADA obrigada a:

- Zelar pelo estrito e fiel cumprimento dos objetivos deste instrumento, conforme descritos na Cláusula Primeira acima;
- Obedecer rigorosamente aos deveres de sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação prestada ou obtida da CONTRATANTE ou qualquer de seus representantes;
- Prestar suporte técnico diário, enquanto vigorar o presente instrumento, de segunda-feira a sexta-feira, das 9hs às 18hs e por até 5 horas nos finais de semana em que houver campeonato, através de telefone, fax, Internet ou comparecimento pessoal para prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas referentes ao uso do sistema;
- Monitorar o funcionamento do web site e do CBTM Web, realizando backups de segurança dos bancos de dados;
- Prestar a qualquer tempo-correção (ajuste de falhas) no sistema;
- Realizar melhorias e atualizações no sistema durante a vigência do contrato, no total de até 115 (cento e quinze) horas mensais de programação. Correções de problemas gerados pelo desenvolvimento não contabilizarão horas de melhorias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRIORIDADES, TEMPO DE RESPOSTA E SANÇÕES

Ficam estipulados os tipos de prioridades e o tempo de resposta em horas úteis para o atendimento.

Modalidade de retorno	Tempo de Resposta (SLA)		
	Prioridade 1	Prioridade 2	Prioridade 3
Telefone ou email ou acesso remoto	2 horas	4 horas	16 horas
EXTERNO	8 horas	16 horas	64 horas
Nível de Serviço	Cumprimento de 90 % dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos acima		

Prioridade 1 (UM)

Site fora do ar ou durante a execução do evento - Qualquer chamado ou ocorrência aberta terá tal prazo se dá devido à magnitude que tal ocorrência poderá ocasionar no andamento do evento, sendo imprescindível a realização da mesma independentemente de estar em horário comercial ou não. (Havendo a necessidade fora do horário comercial ficará um funcionário de plantão da WinExam Software Informática para atendimento destas ocorrências).

Deve ser elaborado pela CONTRATADA um Laudo Técnico a cada problemas de prioridade 1, informando o problema, causa, solução (paliativa ou efetiva) e quais ações serão feitas para que não ocorra novamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Prioridade 2 (DOIS)

Período Pré-evento (Tabelas) - Após o término das inscrições, durante o período de elaboração das tabelas, fica estipulado o prazo máximo de quatro horas úteis para o início de atendimento ao chamado (ex.: chamado aberto as 17h, será contabilizada 1 hora até as 18h e as 3 horas restantes serão contabilizadas no dia seguinte, encerrando o prazo as 12 horas).

Prioridade 3 (TRÊS)

Período Pré-evento (Inscrições) - Do tempo de abertura até o término das inscrições do evento fica estipulado o prazo de 16 horas corridas a contar do horário de abertura da ocorrência por email para o início de atendimento ao chamado.

6.1. A CBTM poderá em qualquer momento solicitar todos os dados do sistema e a CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias corridos para disponibilizar.

6.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, em especial o descumprimento das prioridades e tempo de resposta informados acima, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por cada hora de atraso, caso qualquer um dos itens estipulado no Cronograma de caracterizações de prioridades ultrapasse o prazo limite, em especial, mas não somente, quanto a problemas de prioridade 1 e caso o sistema não fique funcional em pelo menos 95% do tempo.

6.2.3. Nas reincidências a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

6.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente à outra.

6.2.4. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço.**

7.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

7.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

7.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

8.1. Fica determinado que o colaborador Edir Oliveira será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. As Partes confirmam, via assinatura eletrônica, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2**, de 24 de agosto de 2001 em vigor no Brasil, que estão de absoluto acordo com o presente Instrumento e, por estarem plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de se observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista da possibilidade de acessar a via do contrato de forma eletrônica e gerar a versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024.

Representantes Legais:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha CBTM

Testemunha CONTRATADA

24-01-17-TERCEIRO_ADITIVO-WINEXAM(01).docx

Documento número #a7e39e87-f6cb-4224-8113-d774d9ccf4b1

Hash do documento original (SHA256): 7b2c0dd36191bdcd3773a8b1644596e5e51638389c5fecec27af74f646322e04

Assinaturas

✓ **Gustavo Henrique Rodriguez Fernandez**

CPF: 012.792.657-79

Assinou em 19 jan 2024 às 16:04:36

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 19 jan 2024 às 13:22:28

✓ **Leandro Cavalheiro Silva Lamego**

CPF: 085.277.717-56

Assinou como testemunha em 19 jan 2024 às 16:13:27

✓ **Edir Domingos de Oliveira**

CPF: 908.120.346-00

Assinou como testemunha em 19 jan 2024 às 16:10:34

Log

- 19 jan 2024, 10:31:25 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número a7e39e87-f6cb-4224-8113-d774d9ccf4b1. Data limite para assinatura do documento: 18 de fevereiro de 2024 (10:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jan 2024, 10:31:25 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: henrique@winexam.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Henrique Rodriguez Fernandez.
- 19 jan 2024, 10:31:25 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.

- 19 jan 2024, 10:31:25 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
Leandro@winexam.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Cavalheiro Silva Lamego.
- 19 jan 2024, 10:31:26 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
edir@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edir Domingos de Oliveira e CPF 908.120.346-00.
- 19 jan 2024, 13:22:28 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtn.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 12.187.158.51. Componente de assinatura versão 1.723.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jan 2024, 16:04:36 Gustavo Henrique Rodriguez Fernandez assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail henrique@winexam.com.br. CPF informado: 012.792.657-79. IP: 189.81.44.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.909164674585544 e longitude -43.110105250152785. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.724.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jan 2024, 16:10:34 Edir Domingos de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail edir@cbtn.org.br. CPF informado: 908.120.346-00. IP: 177.73.182.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6496732 e longitude -46.6305966. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.724.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jan 2024, 16:13:28 Leandro Cavalheiro Silva Lamego assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail Leandro@winexam.com.br. CPF informado: 085.277.717-56. IP: 201.17.58.240. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8651337 e longitude -43.373439. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.724.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jan 2024, 16:13:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a7e39e87-f6cb-4224-8113-d774d9ccf4b1.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a7e39e87-f6cb-4224-8113-d774d9ccf4b1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.